LEI Nº 4216, DE 3 DE MAIO DE 1990.

RETIFICA "CAPUT" DO ARTIGO 1º DA LEI 4198 DE 23 DE MARÇO DE 1990 QUE AUTORIZA REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do artigo 1º da Lei nº 4198, de 23 de março de 1990, que autoriza realizar concorrência pública para concessão de transporte coletivo municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concorrência pública, para concessão de transporte coletivo no Município de Sete Lagoas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 3 de maio de 1990.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Municipal